

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1075545**

**PROCESSO SEI Nº E:19620.0000003973/2025**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, FORNECENDO PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1075545**

**SEI Nº E:19620.0000003973/2025**

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 às 17:00 horas.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025 às 08:00 horas.**

**ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2025 às 09:00 horas.**

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**

**PREGOEIRO (A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**

**PREGOEIRO (A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 9.8125-1106

Maceió (AL), 24 de Julho de 2025.

**DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**  
**ASSESSORA DA ASLIC/CASAL**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1075545**

**SEI Nº E:19620.0000003973/2025**

**OBJETO:**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. Nº e/ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., ..... de ..... de 2025.

.....  
*Assinatura*

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL**

**LICITAÇÃO BB Nº 1075545**

**SEI Nº E:19620.0000003973/2025**

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL**
- 3. DA GARANTIA**
- 4. DOS PREÇOS**
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**
- 8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**
- 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 13. DO RECURSO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONTRATAÇÃO**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo A do Termo de Referência: QUADRO CONSOLIDADO SEM VALORES**

**ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III: MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS**

**Modelo A: Carta Proposta de Preços**

**Modelo B: Declaração de sujeição ao Edital**

**Modelo C: Declaração de ME /EPP**

**Modelo D: Informação conta corrente do signatário**

**Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento**

**Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento**

**ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL****LICITAÇÃO BB Nº 1075545**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **12/09/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório na modalidade da **LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a)** A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, via INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b)** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c)** Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de Junho de 2025, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, fornecendo profissionais e equipamentos de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, anexo I do edital, visando, precipuamente, atender aos interesses da CASAL.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link:  
[https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25\\_02\\_212-2.pdf](https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25_02_212-2.pdf)

**3. DA GARANTIA**

**3.1.** Deve ser apresentada à CASAL no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, uma Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato.

**3.2.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. 164 do RILC/CASAL.

- a)** Caução em Dinheiro;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

**3.3.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

**3.4.** A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

#### 4. DOS PREÇOS

**4.1.** O valor anual estimado para presente contratação é de **R\$ 2.944.918,08 (dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e oito centavos)**.

**4.2.** O desconto mínimo aceitável para a presente licitação é 2% (dois por cento) sobre o valor estimado no subitem anterior.

**4.3.** A proposta de preços ofertada pela licitante, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, deve estar de acordo com as Convenções dos SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVENÇÃO AL000005/2025. A referida convenção estará disponível, quando da publicação deste edital, no site da CASAL: [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), como anexo.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**5.2.** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação orçamentaria

Unidade Orçamentária ..... SULLS

Classificação Sintética ..... 21030101 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Classificação Analítica ..... 21030101003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

**6.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO IV, MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

**6.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.6.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.8.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

**6.10.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**6.12.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.13.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**6.14.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## **7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL**

**7.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**7.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, é de sua única e exclusiva responsabilidade, e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**7.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**7.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**8.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**8.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**8.3.** Como requisito para participação da licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**8.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

**8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**8.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura das propostas.

**8.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote para 12 (doze) meses,** até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.8.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado para o lote. **Salientamos que a CASAL não é contribuinte do ICMS.**

**8.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.10.** Até a data limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**8.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando da pregoeira, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**9.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. **O desconto mínimo para esta licitação é 2% (dois por cento),** calculado sobre o valor de referência constante do item 4 deste edital.

- 9.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.5.** Os licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.6.** A pregoeira verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 9.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao percentual de desconto do último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
- 9.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO - , findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem, através do chat, ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferiores a 2% (dois por cento), bem como, preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 9.15.3.** A partir da convocação da PREGOEIRA para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, a Pregoeira considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pela Pregoeira, a empresa arrematante será desclassificada.
- 9.16.** Quando houver desconexão da Pregoeira, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 9.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar melhor proposta será declarada **arrematante**.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2.** Os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto licitado, conforme ANEXO II e III do edital. A proposta de preços com suas planilhas de custos, bem como o cronograma físico-financeiro, devem está de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria: SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVENÇÃO ALO00005/2025.

**10.3.** O licitante DEVERÁ encaminhar a documentação de habilitação, em arquivos PDF, devidamente identificados e separados em: PROPOSTA COMERCIAL e CATÁLOGO (se houver); HABILITAÇÃO JURÍDICA; HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA. Salientamos que o tamanho do arquivo não poderá exceder a 7MB.

**10.3.1.** Caso os documentos de qualquer Habilitação ultrapassem a capacidade de 7MB, deverá ser separado e identificado com numeral em sequência (Ex: HABILITAÇÃO JURÍDICA 1; HABILITAÇÃO JURÍDICA 2, ...).

**10.4.** Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que o licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**10.5.** A Pregoeira, equipe de apoio e área demandante irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.5.1.** Somente os documentos enviados para análise na forma de cópia simples serão exigidos em meio físico em original e/ou autenticados por cartório competente;

**10.5.2.** Os documentos extraídos diretamente de sites oficiais e que puderem ter sua autenticidade validada eletronicamente ficam dispensados do envio em meio físico.

**10.6.** É facultado à Comissão de Licitação e à Pregoeira, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

**10.7.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pela Pregoeira, em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL**

**OBJETO:**

**10.8.** Enviados os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**10.8.** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pela Pregoeira, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**10.8.1.** Quando solicitado, os documentos de habilitação e proposta de preços serão disponibilizados, preferencialmente, através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, devendo o licitante interessado possuir cadastro no Sistema para acessar os documentos.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- d) Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- e) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo V;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

### 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**11.2.1** Atestado de capacidade técnica expedido por pelo menos três pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que detém experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de vigilância armada patrimonial;

**11.2.2.** Comprovar, através de atestados de capacidade técnica, que administra serviços de vigilância armada patrimonial com, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a demanda do objeto licitado;

**11.2.3.** Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

### 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**11.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**11.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**11.3.3.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede á condição de inatividade.

**11.3.4.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

**11.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**11.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,00**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

**LG =** -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**b) Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,00**

Ativo circulante

**LC =** -----

Passivo circulante

**c) Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,30**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**EG =** -----

Ativo total

**11.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**11.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**11.3.9.** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou do Contrato Social ou instrumento equivalente.

**11.3.10.** Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no presente Edital.

**11.3.11.** Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

**11.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**11.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**11.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**11.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**11.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**11.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**11.4.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br), que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.

**12.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**12.3.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**12.4.** A Pregoeira da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.

**12.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**12.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

**14.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**14.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência Corporativa - VPC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.

**15.4.** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.

**15.5.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta do Contrato.

**16.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**16.3.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**16.3.2.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

**16.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**16.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**16.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**16.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**16.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**16.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**16.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**18.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

**18.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 24 de Julho de 2025.

**VISTO:**

**Dayselanea Correia de Oliveira Silva**  
Assessora de Licitações e Contratos/CASAL

**Diego Henrique Tenório Gaia**  
Vice-Presidente Corporativo/CASAL

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA****1. OBJETO**

- 1.1.** Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, fornecendo profissionais e equipamentos de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste termo, visando, precipuamente, atender aos interesses da CASAL. Os serviços de segurança serão executados dentro das dependências da CASAL em Maceió e interior do estado.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A Contratação dos serviços far-se-á necessária nas unidades da Capital e interior do estado com o objetivo de resguardar o patrimônio da Companhia, de seus funcionários e visitantes.
- 2.2.** Justifica-se a presente contratação devido à limitação de funcionários na área de segurança, dessa forma necessita-se a contratação do serviço em tela de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de profissionais e respectivos insumos necessários, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.
- 2.3.** Têm por objetivo a guarda do patrimônio da Companhia de Saneamento de Alagoas garantindo segurança da integridade física de todos que utilizam as dependências da empresa.
- 2.4.** Ademais se tem que garantir a integridade ou inviolabilidade das diversas instalações durante os períodos em que não haja expediente normal no órgão. É exatamente no decorrer desses períodos do dia que sobressai a importância da manutenção de segurança ostensiva patrimonial.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DE POSTOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>DISCRIMINAÇÕES DOS POSTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
I	Posto de Vigilância 24 horas diariamente	7
III	Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	2
IV	Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	1
V	Posto de Vigilância Diurna 12 horas de segunda à sexta-feira	2
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>12</b>

**4. DOS SERVIÇOS**

- 4.1.** Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço.
- 4.1.1.** A contratada deverá estar apta e executar serviços de segurança pessoal privada e escolta armada, a fim de cumprir missões extraordinárias a critério da gestão do contrato;
- 4.1.2.** Os serviços mencionados no item anterior deverão ser prestados pelos próprios vigilantes, devendo para tanto, todos serem capacitados para executá-los.

## **4.2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO VIGILANTE**

- 4.2.1.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas Unidades da CASAL, identificando o motorista e anotando a placa dos veículos, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.2.2.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATADA, bem como aquelas que entender oportunas;
- 4.2.3.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá;
- 4.2.4.** Comunicar o funcionário da CASAL designado como responsável do setor onde o vigilante executará suas atividades, todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir representar risco para o patrimônio da companhia, aos funcionários efetivos e terceirizados e demais usuários que estejam na área de abrangência do órgão;
- 4.2.5.** Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CASAL, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.2.6.** Só será permitido o acesso de pessoas após o término do expediente, feriados e finais de semana com autorização por escrito do responsável designado pela CASAL. O vigilante deverá reter uma via da autorização supramencionada, anotando em documento apartado o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.2.7.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instituição;
- 4.2.8.** Proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à CASAL, no caso de desobediência.
- 4.2.9.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança.
- 4.2.10.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de funcionários ou de terceiros.
- 4.2.11.** Executar as rondas diárias conforme a orientação do gestor/fiscal da CASAL verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 4.2.12.** Assumir diariamente o Posto com aparência pessoal adequada, ou seja, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados.
- 4.2.13.** Manter postura e compostura condizentes com o decoro da profissão. Postura: posição alinhada do corpo. Compostura: seriedade nos procedimentos.
- 4.2.14.** Estar sempre informado dos aspectos peculiares do seu serviço, e procurar conhecer as pessoas do local onde trabalha.
- 4.2.15.** Chegar ao trabalho com antecedência, a fim de uniformizar-se e inteirar-se das recomendações existentes.
- 4.2.16.** O vigilante deverá registrar no livro de ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto,

todas as orientações recebidas e em vigor.

**4.2.17.** Os vigilantes permanecerão no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

**4.2.18.** O vigilante deverá permanecer ininterruptamente no Posto de Trabalho podendo ausentar-se somente em caso de extrema necessidade.

## 5. DOS LOCAIS QUE SERÃO ATENDIDOS PELO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTO	QUANT. DE HOMENS
PRÉDIO SEDE	Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió	CLASSE I	1	4
COMPLEXO FAROL	Trav. Prof. José Silveira Camerino s/n Pinheiro, Maceió	CLASSE I	1	4
COMPLEXO BENEDITO BENTES - PRATAGY	Rua Paulo Roberto de Farias, s/n Benedito Bentes, Maceió	CLASSE I	1	4
ETA CARDOSO – GEPROD	Rua Senador Bernardo de Mendonça s/n, Bebedouro, Maceió	CLASSE I	1	4
		CLASSE III	1	2
PRÉDIO ADMINISTRATIVO – REGIONAL AGRESTE	Rua Santo Antônio, 128, Centro, Arapiraca	CLASSE V	1	2
PRÉDIO DA CAIXA D'ÁGUA – REGIONAL AGRESTE	Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/n, Arapiraca	CLASSE IV	1	2
PRÉDIO ADMINISTRATIVO – REGIONAL SERRANA	Av. Conselheiro Sebastião Lima, 701, Palmeiras dos Índios	CLASSE I	1	4
PRÉDIO ADMINISTRATIVO - REGIONAL BACIA LEITEIRA	Rua Adjailso Teles da Silva, 188, Camoxinga, Santana do Ipanema	CLASSE V	1	2
PRÉDIO ADMINISTRATIVO - REGIONAL SERTÃO	Rua Olavo Bilac, s/n, Delmiro Gouveia	CLASSE I	1	4
		CLASSE I	1	4
ETA – MARIA BODE 01	Rodovia AL 145, Pariconha	CLASSE I	1	4
		CLASSE III	1	2
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>	<b>38</b>

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.

## 7. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo do contrato terá duração de 5 (cinco) anos, sem possibilidade de prorrogação nos termos previsto no artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILC/CASAL, que regulamenta que os 5 (cinco) anos serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** O Preço de Referência será baseado na pesquisa de mercado, considerando o valor médio apresentado na tabela 01:

↳ Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro  
57020-510 | Maceió, Alagoas  
↳ 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
REFERÊNCIA 01	R\$ 233.974,27	R\$ 2.807.691,24
REFERÊNCIA 02	R\$ 245.808,22	R\$ 2.949.698,64
REFERÊNCIA 03	R\$ 256.447,02	R\$ 3.077.364,24
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 245.409,84</b>	<b>R\$ 2.944.918,08</b>

Tabela 01: Valores de referência encontrados pelas pesquisas de mercado.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.** O critério de julgamento será o Maior Desconto, aplicado sobre o total de R\$ 2.944.918,08 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos), tendo como parâmetro as informações apresentadas no item 8, em conformidade com o Art. 75 do RILCC.
- 9.2.** O percentual mínimo de desconto a ser aceito será de 2% (dois por cento).

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1.** Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 10.2.** Fica estabelecido que a CONTRATADA quando da repactuação de preço por ocasião de celebração do novo acordo coletivo, no módulo referente a insumos diversos, deverá comprovar as despesas através de notas fiscais.

## 11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1.** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA

- 12.1.** Apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 12.1.1.** Atestado de capacidade técnica expedido por pelo menos três pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que detém experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de vigilância armada patrimonial;
- 12.1.2.** Comprovação de que administra serviços de vigilância armada patrimonial com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a demanda deste termo de referência;
- 12.1.3.** Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de

Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

- 13.2.** Implantar, em até 48 (quarenta e oito) horas após o início do contrato, a mão de obra nos respectivos postos selecionados e os horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.
- 13.3.** Manter preposto, aceito pela contratante, no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos serviços.
- 13.4.** Informar a CASAL, através do gestor do contrato, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a relação nominal dos funcionários e demais prepostos utilizados na execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), os antecedentes, carteira de saúde e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e endereço residencial, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à CASAL;
- 13.5.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:
- a) Calça;
  - b) Camisa de mangas curtas;
  - c) Cinto de nylon;
  - d) Sapatos;
  - e) Quepe com emblema;
  - f) Jaqueta de frio ou japona;
  - g) Capa de chuva;
  - h) Crachá;
  - i) Révolver calibre 38 com munição;
  - j) Cinto com coldre e baleiro;
  - k) Distintivo tipo broche;
  - l) Livro de ocorrências;
  - m) Cassetete e porta cassetete;
  - n) Apito e cordão de apito;
  - o) Lanterna tática;
  - p) Colete de proteção balística;
  - q) Rádio de comunicação e bateria de rádio;
  - r) Algemas;
  - s) Detector de metais.
- 13.6.** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 13.7.** Apresentar à CASAL a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Armas” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- 13.8.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos;
- 13.9.** Oferecer a munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 13.10.** Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 13.11.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CASAL;
- 13.12.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 13.13.** A Contratada deverá manter no Posto de Trabalho, mão de obra do quadro efetivo, não sendo permitida a manutenção de vigilante folguista de forma reiterada;
- 13.14.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CASAL, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 13.15.** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando consideradas inadequadas para a prestação dos serviços;
- 13.16.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.17.** Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nos postos de instalações onde houver prestação dos serviços;
- 13.18.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 13.19.** A CONTRATADA registrará e controlará, juntamente com a CASAL, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 13.20.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da CASAL, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos pela CASAL, em decorrência de furtos, roubos, depredações ou outros danos materiais;
- 13.21.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.22.** As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 13.23.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 13.24.** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da CASAL;
- 13.25.** Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho, súmula 331, os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, não terão qualquer vinculação com a CASAL, principalmente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CASAL;
- 13.26.** Na hipótese da CASAL vir a ser notificada ou citada, administrativamente ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e

exclusivamente perante tais reivindicações;

**13.27.** Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como o crachá de identificação dos vigilantes será de responsabilidade da empresa contratada. Entretanto, cumpre destacar, que para fins de fiscalização contratual deverão ser encaminhadas ao gestor os registros e controles supracitados, sempre que solicitados;

**13.28.** Sempre que solicitado, enviar planilha de formação dos preços.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**14.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**14.3.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.

**14.4.** A CASAL colocará à disposição da empresa a ser contratada estrutura física adequada (mesa, cadeira, água potável, telefone, energia elétrica).

#### **15. DA MEDIÇÃO/APURAÇÃO**

**15.1.** O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo GESTOR.

**15.2.** Para efeitos de faturamento, será considerada a disponibilização do posto durante todos os dias de cada mês.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.2.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**16.3.** A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**16.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**16.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**16.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação;

**16.7.** Havendo erro na Nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até

que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

## **17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** Fará a gestão desse contrato o(a) empregado(a) Liliane Sibila Schmaedecke Tonial, matrícula 2952, CPF 031.051.574-25.
- 17.2.** A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.
- 17.3.** A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 17.4.** Para cada unidade administrativa onde exista um posto de vigilância, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:
  - 17.4.1.** Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;
  - 17.4.2.** Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da CONTRATADA;
  - 17.4.3.** Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da CONTRATADA, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias;
- 17.5.** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

## **18. DAS SANÇÕES**

- 18.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:
  - 18.1.1.** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - 18.1.2.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - 18.1.3.** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;
- 18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1.** Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a

preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

- 19.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes se houver).
- 19.3.** Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 mês após a data prevista para o término contratual vigente.
- 19.4.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro;
  - Seguro garantia;
  - Carta de fiança bancária.
- 19.5.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CASAL, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- 19.6.** No caso da opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da CASAL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CASAL, sob pena de rescisão contratual;
- 19.7.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da CASAL, em Maceió/AL, para obter instruções de como efetuar-la;
- 19.8.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s);
- 19.9.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1.** Casos omissos ou situações não explícitas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas no regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Casal-RILC, nos termos da lei 13.303/2016.

Maceió, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **LILIANE SIBILA SCHMAEDECKE TONIAL**  
Data: 22/07/2025 12:31:07-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Liliane Sibila Schmaedecke Tonial  
Supervisora de Serviços Gerais – SUPSERV/GESEA/SULOS

**ANEXO A – QUADRO CONSOLIDADO SEM VALORES**

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS CONFORME EXECUTADO						
LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO	Qtde. de Posto	VÍNCULO DOS POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Prédio Sede - SULOS	Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	SULOS	R\$ R\$ R\$	R\$ -
Prédio da GEQPRO	Rua Paulo Roberto de Farias, s/n, Benedito Bentes - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEQPRO	R\$ R\$ R\$	R\$ -
Prédio da GEMEM	Travessa Prof. José Silveira Carmerino, s/n, Pinheiro - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEMEM	R\$ R\$ R\$	R\$ -
ETA Cardoso	Rua Senador Bernado de Mendonça - Bebedouro - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	ETA Cardoso	R\$ R\$ R\$	R\$ -
ETA Cardoso	Rua Senador Bernado de Mendonça - Bebedouro - Maceió/AL.	Classe III - Posto de Vigilância 12 horas Noturnas, diariamente	1	ETA Cardoso	R\$	R\$ -
<b>VALOR TOTAL MENSAL PARA MACEIÓ</b>						<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS EXECUTADOS NO INTERIOR						
Prédio Adm. Unidade Serrana	Av. Conselheiro Sebastião Lima, nº 701, Palmeira dos índios/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN.SERRANA	R\$ R\$ R\$	R\$ -
Prédio da Unidade do Sertão	Rua Plavo Bilac s/n, Delmiro Gouveia/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN.SERTÃO	R\$ R\$ R\$	R\$ -
E.T.A - Maria Bode I	Rodovia AL 145, município de Pariconha - Delmiro Gouveia/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN.SERTÃO	R\$ R\$ R\$	R\$ -
E.T.A - Maria Bode I	Rodovia AL 145, município de Pariconha - Delmiro Gouveia/AL.	Classe III - Posto de Vigilância 12 horas Noturna, diariamente	1	UN.SERTÃO	R\$	R\$ -
Prédio da UN.BACIA LEITEIRA	Santana do Ipanema/AL.	Classe V - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.	1	UN.BACIA LEITEIRA	R\$	R\$ -
Prédio da Caixa D'Água	Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/n, Arapiraca/AL.	Classe IV - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas diariamente	1	UN.AGRESTE	R\$	R\$ -
Prédio Adm. Unidade Agreste	Rua Santo Antônio, nº 128, Centro - Arapiraca/AL.	Classe V - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.	1	UN.AGRESTE	R\$	R\$ -
<b>VALOR TOTAL MENSAL PARA O INTERIOR</b>						<b>R\$ -</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ -</b>
<i>(Valor por extenso)</i>						

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025 – LRE - CASAL**
**ANEXO II:  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS EXECUTADOS EM MACEIÓ**
**Tipo de Posto : Classe I - Turno Diurno, na escala 12 x 36 horas, diariamente.**
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)**

1	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações	CBO - 5173-30
3	Salário Normativa da Categoria Profissional (CCT/2025)	R\$ -
4	Categoria Profissional (Vinculada a Execução Contratual)	Vigilante
5	Data Base da Categoria	1/1/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR 2025
A	Salário Base - conforme CCT 2025		R\$ -
B	Adicional de Risco de Vida-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	30%	R\$ -
C	Adicional de Produtividade-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	6%	R\$ -
D	Adicional Noturno - conforme Cláusula 13ª da CTT/2025	-	R\$ -
E	DSR sobre o Adic. Noturno- conforme Cláusula 6ª da CTT/2025	-	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		-	R\$ -

**MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS**
**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR 2025
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ -
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adic. de Férias	-	R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			R\$ -

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR 2025
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	R\$ -

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	%	VALOR 2025
A	Transporte	-	R\$ -
B	AuxílioAlimentação-conforme Cláusula 14ª da CCT -2025	-	R\$ -
C	Seguro de Vida - Portaria nº 3233/2012 da DPF	-	R\$ -
D	Abono Assiduidade - conforme Cláusula 18ª da CCT-2025	-	R\$ -
E	Prêmio Mensal - conf. Cláusulas 13ª § 1º e 30ª § 4º da CCT/2025	-	R\$ -
F	Caixa Social - Cláusula 17ª da CCT/2025	-	R\$ -
G	Jovem Aprendiz - Cláusula 24ª da CCT/2025	-	R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3</b>		-	R\$ -

Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro

57020-510 | Maceió, Alagoas

0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR 2025
A	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ -
B	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ -
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ -</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR 2025
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Inc. dos Enc. do submódulo 2.2 s/ o aviso prévio trabalhado	-	R\$ -
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR 2025
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na Cobertura das Licença -Partenidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,32%	R\$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na Cobertura nas Ausências pr Doenças	1,39%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ -</b>
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	-	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>R\$ -</b>

SUBMÓDULO 4.2 - INTERVALO DE INTRAJORNADA			
4.2	COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA	VALOR 2025	
A	Interv. p/ Repouso ou Alimentação -conf. Cláus. 35ª da CCT/2025	R\$	-
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR 2025
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Compensação Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$ -</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR 2025
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos (Armas, detctor de metal, algemas, rádios de comunicação e etc)	R\$ -
C	Outros	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR 2025</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	5,82%	R\$ -
B	LUCRO (*máximo permitido)	10,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ -</b>
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ -
C.2	COFINS	3,00%	R\$ -
C.3	ISS	5,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>-</b>	<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>VALOR 2025</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ -</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ -
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ -</b>

<b>Posto Classe I - 12 Horas Diurnas, diariamente, envolvendo 2 (dois) homens na execução dos serviços, na escala 12 x 36 horas - MACEIÓ</b>	<b>R\$ -</b>
<b>(Valor por extenso)</b>	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS EXECUTADOS EM MACEIÓ**  
Tipo de Posto : Classe I - Turno Noturno, na escala 12 x 36 horas, diariamente.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)**

1	Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Classificação Brasileira de Ocupações	CBO - 5173-30
3	Salário Normativa da Categoria Profissional (CCT/2025)	R\$ -
4	Categoria Profissional (Vinculada a Execução Contratual)	Vigilante
5	Data Base da Categoria	1/1/2025

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR 2025
A	Salário Base - conforme CCT 2025		R\$ -
B	Adicional de Risco de Vida-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	30%	R\$ -
C	Adicional de Produtividade-conforme Cláusula 3ª da CTT/2025	6%	R\$ -
D	Adicional Noturno - conforme Cláusula 13ª da CTT/2025	-	R\$ -
E	DSR sobre o Adic. Noturno- conforme Cláusula 6ª da CTT/2025	-	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		-	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR 2025
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ -</b>
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adic. de Férias	-	R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ -</b>

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR 2024
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>R\$ -</b>

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	%	VALOR 2024
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio Alimentação-conforme Cláusula 14ª da CCT -2025	-	R\$ -
C	Seguro de Vida - Portaria nº 3233/2012 da DPF	-	R\$ -
D	Abono Assiduidade - conforme Cláusula 18ª da CCT-2025	-	R\$ -
E	Prêmio Mensal - conf. Cláusulas 13ª § 1º e 30ª § 4º da CCT/2025	-	R\$ -
F	Caixa Social - Cláusula 17ª da CCT/2025	-	R\$ -
G	Jovem Aprendiz - Cláusula 24ª da CCT/2025	-	R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>VALOR 2025</b>
A	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ -
B	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ -
C	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR 2025</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Inc. dos Enc. do submódulo 2.2 s/ o aviso prévio trabalhado	-	R\$ -
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		<b>%</b>	<b>VALOR 2025</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na Cobertura das Licença -Partenidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,32%	R\$ -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na Cobertura nas Ausências pr Doenças	1,39%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ -</b>
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	-	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>R\$ -</b>

<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTERVALO DE INTRAJORNADA</b>		
<b>4.2</b>	<b>COMPENSAÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA</b>	<b>VALOR 2025</b>
A	Interv. p/ Repouso ou Alimentação -conf. Cláus. 35ª da CCT/2025	R\$ -
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>4</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>VALOR 2025</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Compensação Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR 2025</b>
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos (Armas, detctor de metal, algemas, rádios de comunicação e etc)	R\$ -
C	Outros	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR 2025</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	5,82%	R\$ -
B	LUCRO (*máximo permitido)	10,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ -</b>
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	R\$ -
C.2	COFINS	3,00%	R\$ -
C.3	ISS	5,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>VALOR 2025</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ -</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ -
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ -</b>

<b>Posto Classe I - 12 Horas Noturnas, diariamente, envolvendo 2 (dois) homens na execução dos serviços, na escala 12 x 36 horas - MACEIÓ</b>	<b>R\$ -</b>
<b>(Valor por extenso)</b>	